



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Irrigação e Operações

TERMO DE REFERÊNCIA- SRP
PREGÃO ELETRÔNICO
MENOR PREÇO

**FORNECIMENTO, POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, DE
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA ANFÍBIA VISANDO APOIAR AÇÕES DE INCLUSÃO
PRODUTIVA E PROTEÇÃO/RECUPERAÇÃO HIDROAMBIENTAL, NA ÁREA DE
ATUAÇÃO DA CODEVASF**

BRASÍLIA/DF
NOVEMBRO/2024



ÍNDICE

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO.....	3
2.	TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES.....	3
3.	FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	4
4.	LOCAL DE ENTREGA.....	4
5.	DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS.....	5
6.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	5
7.	VISITA AO LOCAL DA ENTREGA.....	5
8.	PROPOSTA.....	6
9.	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	6
10.	ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	7
11.	PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	7
12.	FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	8
13.	REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.....	8
14.	REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS.....	8
15.	MULTAS.....	9
16.	GARANTIA DE EXECUÇÃO.....	10
17.	FISCALIZAÇÃO.....	10
18.	RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS.....	11
19.	CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....	12
20.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	12
21.	OBRIGAÇÕES DA CODEVASF.....	13
22.	GARANTIA DOS MATERIAIS.....	14
23.	MATRIZ DE RISCOS.....	14
24.	CONDIÇÕES GERAIS.....	15
25.	ANEXOS.....	15



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Irrigação e Operações

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Fornecimento de Escavadeira Hidráulica Anfíbia visando apoiar ações de inclusão produtiva e proteção/recuperação hidroambiental, na área de atuação da CODEVASF, através do Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QTD	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ACEITÁVEL	VALOR MÁXIMO TOTAL ACEITÁVEL
1	Escavadeira Hidráulica Anfíbia, ano de fabricação corrente, com cabine fechada com ROPS/FOPS e ar condicionado, equipada com motor diesel com potência bruta (nominal) de no mínimo 90 HP ou unidade equivalente, declarado pelo fabricante, peso operacional mínimo de 13 ton, certificado EPA Tier III/MAR-I, profundidade de escavação mínima de 5,3 m, abastecida com tanque de combustível cheio. Garantia mínima de 12 meses. A marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada no estado de entrega da máquina. Deverá vir fixado adesivo de "EQUIPAMENTO DOADO" da Codevasf em local visível, conforme termo de referência. Deverão ser realizados testes de pleno funcionamento e entrega técnica.	609886	8	R\$ 1.765.333,33	R\$ 14.122.666,64

2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os fornecimentos/serviços acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

TERMO DE REFERÊNCIA – conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a licitação e subsidiar a elaboração do edital e fornecer informações ao licitante.

CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

ÁREA DE IRRIGAÇÃO E OPERAÇÕES – Unidade da administração superior da CODEVASF, a qual estão afetas as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos fornecimentos/serviços, objetos deste Termo de Referência.

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS – Unidades executivas descentralizadas subordinadas diretamente à presidência da CODEVASF, situadas em vários estados do Brasil, em cuja jurisdição territorial se realizará os fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

LICITANTE – Empresa habilitada para apresentar proposta.

CATMAT – É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de materiais, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

CONTRATO – Documento, subscrito pela CODEVASF e o licitante vencedor do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos fornecimentos.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Irrigação e Operações

CONTRATADA – Empresa licitante selecionada e contratada pela CODEVASF para a execução dos fornecimentos.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – representação gráfica da programação parcial ou total de um fornecimento, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Tipo de norma destinada a fixar as características dos serviços, condições ou requisitos exigíveis para matérias primas, produtos semifabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semifabricados. Conterá a definição do serviço, descrição do método construtivo, controle tecnológico e geométrico e norma de medição e pagamento.

FISCALIZAÇÃO – Equipe da CODEVASF atuando sob a autoridade de um Coordenador, indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

DOCUMENTOS DE CONTRATO – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos fornecimentos, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta de preços da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução dos fornecimentos.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos nos Termo de Referência.

SIASG - é um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

3. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1. **Forma de Realização:** Pregão Eletrônico – por Sistema de Registro de Preços
- 3.2. **Valor estimado:** Público.
- 3.3. **Critério de Julgamento:** Menor Preço.
- 3.4. **Forma de Fornecimento:** Parcial.
- 3.5. **Intervalo mínimo entre os lances:** 0,5%.

4. LOCAL DE ENTREGA

O local de entrega será no Distrito de Irrigação de Jaíba, Mocaminho, Jaíba/MG CEP: 39.508-000, distante 254 KM da 1ª Superintendência Regional da Codevasf.

- 4.1. O meio de transporte e o acondicionamento do(s) item(ns) objeto deste pregão devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas à vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.
- 4.2. Condições de entrega do veículo/máquina/equipamento:
 - 4.2.1. O objeto deste edital deverá ser entregue em perfeitas condições, de acordo com as especificações técnicas e exigências estabelecidas neste documento. Fica expressamente proibida a entrega do veículo rodando por meios próprios. O veículo deve ser transportado por meio de transporte adequado, sendo responsabilidade do fornecedor contratado garantir a integridade do veículo durante o transporte.
 - 4.2.2. O fornecedor deverá providenciar um transporte especializado e seguro para o veículo, utilizando veículo adequado e devidamente equipado para o transporte de veículos.
 - 4.2.3. O transporte do veículo deverá ser realizado de acordo com todas as normas e regulamentos aplicáveis, garantindo a segurança do veículo e de terceiros envolvidos no processo.
 - 4.2.4. Caso o veículo seja entregue rodando por meios próprios, a entrega será considerada como não realizada, e o fornecedor será responsável por quaisquer danos causados ao veículo durante o transporte impróprio.
 - 4.2.5. Será tolerada uma margem máxima de 50 horas no horímetro do bem no recebimento definitivo.



5. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS

- 5.1. O objeto do presente pregão compreende o fornecimento, transporte, carga e descarga de Escavadeira Hidráulica Anfíbia, conforme item 1.1 deste Termo de Referência.
- 5.2. A descrição dos fornecimentos consta das Planilhas de Quantidades e Preços Orçados e Especificações Técnicas – Anexo II e o Modelo de Logomarca da Codevasf deste termo de referência, Anexo III, que deverão ser observados criteriosamente pelos licitantes.
- 5.3. A montagem dos equipamentos, supervisão de montagem e entrega técnica fazem parte do Escopo de Fornecimento.
- 5.4. A descarga dos equipamentos no local de entrega é de inteira responsabilidade do licitante e a CODEVASF não fornecerá pessoal nem os equipamentos necessários para o manuseio.
- 5.5. O meio de transporte e o acondicionamento do(s) itens objeto deste TR devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem sua integridade.
- 5.6. Todo carregamento deverá ser acompanhado dos respectivos romaneios (completos) e notas fiscais.
- 5.7. A data da entrega dos equipamentos/materiais deve ser avisada via e-mail ou telefone com antecedência mínima de 3 dias, de modo a permitir o acompanhamento do recebimento dos materiais a serem entregues.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, nacionais ou estrangeiras, isoladamente, que atendam às exigências deste TR e seus anexos.

- 6.1.1. As Empresas estrangeiras poderão participar nas mesmas condições das empresas nacionais.

6.2. CONSÓRCIO

- 6.2.1. Não será permitida a participação de consórcio.

6.3. SUBCONTRATAÇÃO

- 6.3.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

6.4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADE COOPERATIVA

- a) Não será permitida também a participação de Cooperativas, uma vez que não se enquadra o objeto da licitação de contrato de mão de obra para execução sob a forma de cooperados, não havendo a necessidade de permissão de participação de licitantes na forma de cooperativa, conforme estabelece a IN 5/2017.
 - b) Não será permitida a participação de Cooperativas, sendo apresentado a justificativa no ANEXO I deste Termo de Referência.

7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA

- 7.1. O atestado de visita aos locais do fornecimento **não será obrigatório**, porém, é de inteira responsabilidade do licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros, bem como a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta e execução do contrato. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser



estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização do projeto.

- 7.1.1. Os custos de visita ao local onde serão entregues os equipamentos/executados os serviços correrão por exclusiva conta do licitante.
- 7.1.2. Em caso de dúvidas sobre onde serão instalados, montados e estocados os equipamentos objetos deste Termo de Referência ou para agendar a visita, as empresas interessadas poderão optar por entrar em contato com a Gerência de Gestão de Empreendimentos: (61) 2028-4516 ou (61) 2028-4436.

8. PROPOSTA

- 8.1. As propostas de preços deverão conter no mínimo o seguinte:
 - a) Nome, endereço, cidade, estado e país do fabricante de cada bem ofertado;
 - b) As especificações técnicas claras, completas e minuciosas dos fornecimentos ofertados, em conformidade com o item 1.1 deste Termo de Referência, podendo ser apresentada sob a forma de ficha técnica do fabricante e/ou catálogo do fabricante ou fornecedor, contendo desenhos, esquemas e especificações do equipamento ofertado;
 - c) Planilha de preços unitários e totais ofertados para os equipamentos/materiais, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras;
 - d) Serão de responsabilidade do licitante vencedor o fornecimento abaixo, cujos custos correrão por sua exclusiva conta:
 - 1) Fornecimento de manuais detalhados, em língua portuguesa, de operação e manutenção para cada unidade apropriada dos equipamentos fornecidos em 02 (duas) vias e em meio eletrônico;
 - 2) Relação de ferramentas especiais para montagem e/ou manutenção dos equipamentos fornecidos.
- 8.1.1. Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos, seguro, transporte, carga e descarga do material, testes de fábrica e de campo, mão-de-obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF, CSLL e IPI), e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos fornecimentos objeto deste termo de referência. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços
- 8.1.2. Para efeito do disposto no subitem acima o licitante deverá considerar a tributação plena até o local de entrega dos equipamentos, considerando que a CODEVASF não possui inscrição estadual, sendo considerada consumidora final. É de responsabilidade do licitante arcar com todos os tributos incidentes. A proposta deverá indicar em reais os preços dos materiais e serviços ofertados, com menção discriminada da referida tributação. A licitante será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.
- 8.1.3. Será considerada a melhor proposta, a que apresentar o menor preço global avaliado, por item, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Deverá ser apresentada em conformidade com as prescrições das leis que regem a matéria, de acordo com a previsão estabelecida no instrumento convocatório.
- 9.2. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Irrigação e Operações

9.2.1. Serão aceitas propostas que atendam aos termos e condições das especificações técnicas sem desvio ou exceções aos requisitos técnicos, na forma solicitada no item 1.1 deste Termo de Referência.

9.2.2. Será considerado desvio aceitável aquele que não afeta de maneira substancial a qualidade ou o desempenho (performance) dos equipamentos, que não restrinja os direitos da Codevasf e as obrigações do licitante e que também não prejudique ou afete a posição competitiva de outros licitantes que ofertarem equipamentos dentro das condições estabelecidas. A Codevasf poderá desprezar qualquer discrepância ou irregularidade de menor importância de uma proposta desde que não se verifiquem transgressões na forma construtiva e de materiais, constantes das Especificações Técnicas, item 1.1 deste Termo de Referência.

9.2.3.A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Atestado(s) ou documento equivalente em nome da licitante, exclusivamente como contratada, fornecidos por **pessoa jurídica** de direito público ou privado, descrevendo os fornecimentos de forma a permitir a constatação da experiência do licitante na execução de fornecimento do objeto desta licitação;
- b) Consideram-se fornecimentos similares: fornecimento de equipamentos de mesma complexidade tecnológica ou aplicação final, como os que constam no Estudo Técnico Preliminar– Escavadeiras Hidráulicas Anfíbia ou Long Reach.
- c) A comprovação da experiência deverá demonstrar fornecimento similar de no mínimo 25 %, equivalente a 2 unidades, do quantitativo do item da licitação a que estiver concorrendo;
- d) É permitido ao licitante a soma de atestados para o atendimento das exigências, desde que todas em seu nome

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1. As licitantes deverão apresentar, na fase de habilitação, capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor global orçado pela Codevasf, para o item que concorrer na licitação, não sendo de forma acumulativa.

10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A Codevasf se propõe a pagar pelos fornecimentos, objeto desta licitação, o valor máximo global de R\$ 14.122.666,64 (quatorze milhões, cento e vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta quatro centavos), a preços de Outubro/2024, conforme item 1.1 deste Termo de Referência.

10.2 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários ocorrerá no momento da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

11. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo para execução do objeto deste TR é de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes, da seguinte forma:

- 11.1.1. 20% da quantidade total da Ordem de Fornecimento, dentro do prazo de 90 dias;
- 11.1.2. 30% da quantidade total da Ordem de Fornecimento, dentro do prazo de 150 dias;
- 11.1.3. 50% da quantidade total da Ordem de Fornecimento, dentro do prazo de 180 dias.

11.2. O prazo máximo para emissão da Ordem de Fornecimento é de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

11.3. O prazo para vigência do contrato, contado em dias, a partir da data de sua assinatura, compreende o prazo máximo para emissão da Ordem de Fornecimento, o prazo de execução do objeto informado acima, acrescido de mais 30 (trinta) dias para pagamento da Nota Fiscal e mais 60 (sessenta) dias consecutivos para recebimento definitivo e expedição do Termo de



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Irrigação e Operações

Encerramento Físico dos fornecimentos, perfazendo um prazo total de vigência de 330 (trezentos e trinta) dias.

- 11.4. O prazo de validade dos preços apresentados é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

a) A eficácia legal do contrato será a partir da publicação do extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente na Codevasf, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

b) Os contratos decorrentes do SRP – Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas neste Termo de Referência e respectivos contratos decorrentes, obedecido o disposto no art. 12, caput, do Decreto 7.892/13.

12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. Os pagamentos, objeto desta licitação, serão efetuados em reais, com base nos preços unitários do material, efetivamente entregue, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da CODEVASF, conforme a legislação vigente, e de acordo com o cumprimento dos seguintes eventos, observados ainda os subitens seguintes:

a) 100% (cem por cento) após a entrega no local de recepção, com o atesto da nota fiscal de agente fiscalizador indicado pela CODEVASF que estará no local para essa tarefa.

13. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 13.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16.

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 14.1. Caso o ocorra assinatura do contrato, os preços permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados aplicando-se a fórmula de reajuste abaixo. O índice será verificado conforme TABELA FGV Código 1416650 (IPA – EP—DI – Máquinas, Aparelhos e Equipamentos).

FÓRMULA DE REAJUSTAMENTO

$$R = V \left[\frac{I1 - I0}{I0} \right], \text{ onde:}$$

Onde:

“R” é o valor do reajuste procurado

“V” é o valor contratual a ser reajustado

“I1” é o índice correspondente ao mês do aniversário da Proposta

“I0” é o índice inicial correspondente à data de apresentação da Proposta

- 14.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Irrigação e Operações

- 14.1.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 14.1.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

15. MULTAS

- 15.1. Nos casos de atrasos na execução do fornecimento do objeto contratado, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa sobre o valor do contrato/ordem de fornecimento por dia, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:
- a) 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato/ordem de fornecimento por dia de atraso na entrega, até o máximo de 12% (doze por cento).
- 15.2. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa baseada no valor do contrato/ordem de fornecimento, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:
- a) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato/ordem de fornecimento conforme a Tabela 1;
- b) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de descumprimento das obrigações contratuais descritas na Tabela 2;
- c) 12% (doze por cento) do valor do contrato/ordem de fornecimento no caso de inexecução total.

Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade - inexecução parcial

Inadimplências	Grau de Penalidade	Percentual do valor do contrato
Execução parcial de até 80% do valor contratual	01	2%
Execução parcial de até 60% do valor contratual	02	4%
Execução parcial de até 40% do valor contratual	03	8%
Execução parcial de até 20% do valor contratual	04	10%

Tabela 02 – Descumprimento de obrigação contratual e a respectivo penalidade

Ocorrência	Cálculo da multa
Não atendimento às determinações estipuladas pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA, através de comunicação formal do fiscal.	R\$ 100,00 por dia de atraso
Não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	R\$ 500,00 por dia de atraso

- 15.3. Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Irrigação e Operações

- 15.4. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, conforme previsão do artigo 167 do RILC.
- 15.5. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:
- a. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
 - a. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
 - b. Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Gerência de Finanças da 1ª Superintendência da Codevasf – 1ª/GRG/UFN o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 15.6. O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.
- 15.7. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Autoridade Superior da Codevasf, que poderá dar provimento ou não ao recurso.
- 15.8. Em caso de provimento do recurso, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 15.9. Caso a Autoridade Superior não dê provimento ao recurso, não caberá novo recurso administrativo.

16. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 16.1. Não será exigida garantia de execução. Essa decisão tem como objetivo evitar a elevação dos custos dos itens em aproximadamente 5% (cinco por cento), considerando que os bens a serem adquiridos são classificados como comuns, de entrega imediata, e cujo pagamento será efetuado somente após a entrega e aceitação dos mesmos.

17. FISCALIZAÇÃO

- 17.1. A gestão do contrato, bem como a fiscalização da execução dos fornecimentos será realizada pela CODEVASF, por técnicos designados, a quem compete verificar se o Licitante vencedor está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.
- 17.2. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se o Licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.
- 17.3. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando fornecimentos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos materiais, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Irrigação e Operações

- 17.4. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Área de Irrigação e Operações, responsável pela execução do contrato.
- 17.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 17.6. Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à Área de Irrigação e Operações da Codevasf, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.
- 17.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- 17.8. Fica assegurado aos técnicos da CODEVASF o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos fornecimentos prestados pelo licitante vencedor, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos fornecimentos.
- 17.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

18. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS

- 18.1. Após o término dos fornecimentos objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à Codevasf, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação dos mesmos.
- 18.1.1. O recebimento definitivo do objeto, após a sua conclusão, obedecerá ao disposto no descrito abaixo:
- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- b1) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 18.1.2. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.
- 18.1.3. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.
- 18.1.4. A Codevasf rejeitará, no todo ou em parte fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- 18.2. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os equipamentos rejeitados.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Irrigação e Operações

- 18.3. A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:
- a) Emissão, pela Codevasf, do Atestado de Capacidade Técnica;
 - b) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF); e
- 18.4. Aceitos e aprovados os fornecimentos, a Codevasf emitirá o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA.
- 18.5. O Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF) está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela Codevasf sobre a execução do objeto contratado.
- 18.6. A última fatura somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 19.1. O licitante vencedor deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010:
- 19.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
 - 19.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - 19.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - 19.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 19.2. O licitante vencedor deverá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências supracitadas.
- 19.3. Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a Codevasf poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências deste TR, antes da assinatura do contrato, correndo as despesas por conta do licitante vencedor. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta vencedora será desclassificada.
- 19.4. Caso a contratada seja detentora da norma ISO 14000, poderá apresentar certificação que substitui as exigências do item 16.1.1 e deve apresentar a adoção das práticas previstas nas normas, bem como o desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1. A contratada fica obrigado a garantir o funcionamento pleno de todos os equipamentos e componentes fornecidos.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Irrigação e Operações

- 20.1.1. A contratada, para demonstrar confiabilidade dos equipamentos/materiais a serem fornecidos, deverá apresentar uma ou mais declarações de fornecimento com as características técnicas mínimas solicitadas na comprovação de experiência específica exigida acima, apresentando o seguinte:
- Características do sistema de operação
 - Local de instalação
 - Nome e endereço do cliente
- 20.1.2. A confiabilidade dos equipamentos será avaliada com base nas declarações sobre experiências de campo fornecidas junto com a proposta para equipamentos com as características técnicas mínimas solicitadas no item.
- 20.2. A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013, do Decreto nº 11.129/22, da Lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.
- 20.3. A contratada deverá apresentar, quando solicitado, catálogos, desenhos e dados, ou descrição detalhada, sobre forma de literatura, demonstrando as principais características construtivas e operacionais dos equipamentos objeto desta licitação, e compreenderá no mínimo o seguinte:
- a) Uma descrição detalhada das principais características técnicas e do desempenho dos bens, inclusive lista básica dos componentes com os respectivos fabricantes;
 - b) Desenhos preliminares dos equipamentos e materiais ofertados com dimensões, peso e demais características;
 - c) No caso da apresentação de catálogos de toda a linha de produtos do licitante, deve ser indicado claramente, quais os bens que constituem o objeto da proposta.
- 20.4. A descarga dos equipamentos/materiais adquiridos deve ser avisada via e-mail ou telefone, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data da entrega, de modo a permitir o acompanhamento do recebimento dos materiais a serem entregues.
- 20.5. A contratada deverá comprovar, por meio de declaração ou apresentação da rede de assistência técnica autorizada, que os fabricantes dos bens fornecidos, possuem assistência técnica no âmbito do estado de Minas Gerais. A assistência técnica poderá ser garantida por meio de realização de parcerias com empresas locais.

21. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

- 21.1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.
- 21.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.
- 21.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.
- 21.4. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- 21.5. Rejeitar todo e qualquer fornecimento inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- 21.6. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os fornecimentos/serviços contratados.
- 21.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.



22. GARANTIA DOS MATERIAIS

- 22.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 22.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 22.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 22.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 22.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 22.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 22.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 22.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 22.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 22.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 22.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

23. MATRIZ DE RISCOS

- 23.1. A matriz de risco está apresentada no Anexo IV deste Termo de Referência com o objetivo de definir os riscos a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Irrigação e Operações

- 23.2. A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Riscos seja da Codevasf.
- 23.3. A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.
- 23.4. Constitui peça integrante do contrato a Matriz de Riscos, independentemente de transcrição no instrumento.
- 23.5. A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e deve levar tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.
- 23.6. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.
- 23.7. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 23.8. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de riscos.
- 23.9. Os casos omissos na matriz de riscos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.
- 23.10. A referida matriz de riscos é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

24. CONDIÇÕES GERAIS

- 24.1. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independentemente de transcrições.

25. ANEXOS

- 25.1. São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:
- Anexo I – Justificativas
 - Anexo II – Planilhas de Quantidades e Preços Orçados;
 - Anexo III – Modelo de Logomarca da Codevasf
 - Anexo IV – Matriz de Riscos;
 - Anexo V – Estudo Técnico Preliminar – ETP;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Irrigação e Operações

ANEXO I

JUSTIFICATIVAS

FORNECIMENTO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA ANFÍBIA, VISANDO APOIAR AÇÕES DE INCLUSÃO PRODUTIVA E PROTEÇÃO/RECUPERAÇÃO HIDROAMBIENTAL, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

**Brasília-DF
NOVEMBRO/2024**



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Irrigação e Operações

ANEXO I - JUSTIFICATIVAS

Finalidade: Este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função da especificidade do equipamento a ser adquirido, previstas no Termo de Referência e que aqui após relacionadas passam a integrar o TR.

Aprovação do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar – ETP: O Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar foram aprovados por ato da autoridade competente, conforme consta do processo, Peças 14.

Justificativas:

Da necessidade da contratação:

A contratação tem como objetivo fomentar ações de regularização hidrológica em cursos d'água impactados por inundações, enchentes e alagamentos, por meio do uso de escavadeiras hidráulicas anfíbias. Esses equipamentos permitirão a remoção de obstáculos como vegetação macrófita aquática, sedimentos acumulados, deslizamentos de barrancos, detritos vegetais, além de atuar em áreas sujeitas à erosão e degradação das margens. As intervenções serão realizadas em ecossistemas aquáticos sensíveis e de difícil acesso, onde a operação por outros meios se mostra inviável, promovendo maior eficiência e preservação ambiental nessas áreas críticas

Da escolha da solução mais adequada ao atendimento da necessidade:

Dado o objetivo de fomentar ações de regularização hidrológica de cursos d'água com a vazão hidrológica comprometidos, localizados em áreas de difícil acesso e operação, aventou-se duas alternativas.

A primeira consiste no emprego de Escavadeira Hidráulica Anfíbia, cujo deslocamento independe do terreno, isto é, pode ser em meio a água, turfa ou solos moles sem comprometimento das operações necessárias à desobstrução de leito e curso d'água, com a vantagem da aplicação em grandes áreas, como lagos e riachos.

A segunda alternativa consiste no emprego de Escavadeira Hidráulica Long Reach, também conhecida como de braço longo. Neste caso o equipamento opera a partir da margem do curso d'água devido sua limitação de operação em terrenos minimamente firmes e é nisto que reside sua principal desvantagem, qual seja a limitação de escavação ao comprimento máximo da lança. Além da eficácia limitada a cursos d'água estreitos, soma-se a degradação das margens causada pelo deslocamento da máquina que utiliza rodagem tipo esteira.

Selecionou-se a primeira alternativa, haja vista tratar-se de equipamento apropriado para as condições de terreno e corpos hídricos em que serão aplicados, a luz de contratações correlatas de serviços de regularização realizados por Cessionários de Projetos Públicos de Irrigação da Codevasf, bem como por municípios afetados por inundações na área de atuação da Companhia.

Do procedimento de pesquisa de preços realizado e dos critérios adotados para a seleção dos orçamentos formadores do valor estimado:

Não foram encontrados itens nos sistemas oficiais, como CPOS, EMBASA, SBC, SINAPI, SEINFRA ou outros, preços oriundos de contratações similares feitas pela Codevasf, outro ente da Administração Pública ou em mídias especializadas. Foram realizadas cotações do qual foi possível realizar o tratamento estatístico das cotações de mercado. Dessa forma, o valor unitário estimado para o item, a partir da pesquisa de mercado.

Da adoção do Pregão Eletrônico:

Conforme art. 35, inciso II, § 1º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), o pregão deverá ser utilizado, de forma preferencial, para aquisição de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia. Portanto, a modalidade de licitação definida para esta licitação é o Pregão Eletrônico, considerando que se trata de bens comuns. A finalidade é ampliar a competição, permitindo, assim, a obtenção de um melhor preço pela administração, com a possibilidade de lances e negociação direta pelo pregoeiro.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Irrigação e Operações

Ressalta-se que a técnica envolvida na execução do fornecimento do objeto desta licitação é conhecida no mercado, possibilitando, por isso, sua descrição de forma objetiva, conforme consta nas planilhas de quantidades e preços máximos, caracterizando, portanto, o objeto licitado como bens comuns. O essencial para a eficácia da licitação é que o escopo de fornecimento seja bem definidos e especificados de forma precisa e suficiente para identificar o produto final a ser obtido. O Termo de Referência define de forma criteriosa e objetiva o escopo do fornecimento que serão contratados.

Da adoção do SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS):

Foi adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP), pois as Máquinas pesadas, objetos da licitação, são considerados bens comuns, ou seja, os padrões de desempenho e qualidade são definidos por especificações usuais no mercado e estão disponíveis para compra e contratação a qualquer momento. Assim, justifica-se o uso da modalidade SRP por haver necessidade de contratações frequentes, utilizando ainda a possibilidade de entregas parceladas ou em lotes programados, que viabiliza rápida adequação a eventuais demandas de órgãos, entidades e programas de governo sem a necessidade de definir previamente o quantitativo pretendido pela administração pública, conforme preconiza o Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023.

Há que se ressaltar ainda que o Sistema de Registro de Preços é um procedimento que viabiliza diversas contratações de compras, esporádicas ou sucessivas, sem a necessidade de realizar um novo processo licitatório para cada aquisição, otimizando o tempo e os gastos com o erário.

Da não instauração de procedimento de Intenção de Registro de Preços (dispensa de divulgação) e não permissão de participantes na licitação:

A divulgação da IRP poderá ser dispensada pois há: necessidade de conclusão célere do procedimento. A Intenção de Registro de Preços (IRP) é realizada na fase preparatória do processo licitatório e de acordo com o art. 9º do Decreto 11.462/2023, a divulgação da intenção de registro de preços será de, no mínimo, 08 (oito) dias úteis e será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP.

Da admissão de adesão dos órgãos não participantes (carona):

Sim, A adesão a Atas de Registro de Preços promove a eficiência nas contratações públicas, pois, por serem mais céleres, facilitam o planejamento da gestão, promovem economicidade ao contratar pelo melhor preço e pouco custo.

Justificativa da adoção do valor estimado público: Conforme Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.

Critério de Julgamento: Menor preço, de acordo com o Art. 67 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

Dos requisitos de aceitação das propostas:

O valor máximo aceitável deve estar em conformidade com os valores estabelecidos no Anexo II do Termo de Referência.

Não serão admitidas propostas que excedam o valor máximo aceitável, as quais serão automaticamente desclassificadas. Além disso, conforme o Acórdão nº 7.213/2015 do TCU – 2ª Câmara, o valor da proposta não poderá ser alterado ao longo do certame.

Assim, estabelecido o preço máximo, esse já não serve como base para aceitar as propostas, mas como um verdadeiro limite de preços ofertados, não sendo aceito, em qualquer hipótese valor acima do previsto.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Irrigação e Operações

Dos requisitos de Qualificação Técnica (exigências habilitatórias indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações):

As exigências de qualificação técnica contidas neste Termo de Referência se justificam em função da necessidade de seleção de empresas com capacidade técnica, operacional, executiva e experiência comprovada para execução do objeto do presente Termo de Referência, tendo em vista que os bens a serem adquiridos serão utilizados em projetos de elevada relevância para o desenvolvimento social, econômico e ambiental das regiões atendidas, tais como agricultura familiar e proteção ambiental.

Da exigência ou não de apresentação de capital social mínimo:

As licitantes deverão apresentar, na fase de habilitação, capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor global estimado pela Codevasf, do item que concorrer na licitação, não sendo de forma acumulativa, conforme item 9.3.1 do Termo de Referência.

Da não exclusividade e/ou cota reservada para ME/EPP: microempresas e empresas de pequeno porte:

Não será atribuída exclusividade e/ou cota reservada para ME/EPP, diante da baixa adesão nos certames, associado à baixa capacidade de habilitação licitatória, do risco de inexecução dos contratos e dos maiores custos nas aquisições, que tornam a reserva de cotas para EPPs e MEs desfavoráveis nestes casos, instituído em normativo da Companhia a vedação de lançamento de editais com cota exclusiva para itens com valor unitário superior a R\$ 100.000,00, em especial para veículos, tratores, caminhões e máquinas pesadas.

De acordo com o Decreto nº 8.538/2015:

Art. 10 - Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios

Permissão para Participação de Consórcios:

Não: Por se tratar de fornecimento de materiais e equipamentos comuns, de baixa complexidade, a logística necessária para cumprimento do objeto não exige o envolvimento de empresas com diferentes especialidades, não sendo conseqüentemente pertinente a formação de consórcios com intuito de reforçar a capacidade técnica e financeira do licitante. As empresas isoladas podem perfeitamente conseguir preencher os requisitos necessários para tal.

Permissão para Participação de Sociedades Cooperativas:

Não. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de Cooperativas uma vez que as especificidades do objeto e da prestação de serviço/operações/atividades exige uma gestão



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Irrigação e Operações

operacional centralizada e não concede autonomia dos cooperados, conforme exigido pela IN MPOG 05/2017.

Permissão para Subcontratação:

Não, A subcontratação do objeto não será permitida, uma vez que ele é indivisível e não possui parcelas, tratando-se de um produto único que não pode ser fracionado.

Dos critérios de reajustamento:

Conforme item 14 do Termo de Referência, caso o ocorra assinatura do contrato, os preços permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados aplicando-se a fórmula de reajuste. O índice será verificado conforme TABELA FGV Código 1416650 (IPA – EP—DI – Máquinas, Aparelhos e Equipamentos).

Declaração de compatibilidade com o Plano Plurianual:

Os fornecimentos/serviços a serem contratados serão executados no prazo superior a um ano, conforme consta do Termo de Referência e a previsão de recursos orçamentários é compatível, conforme previsto no Plano Plurianual.

Garantia de Execução (caução):

Não será exigido recolhimento de garantia de execução, a fim de evitar a elevação do custo de cada item em 5% (cinco por cento), visto que os bens a serem adquiridos são classificados como comuns, de entrega imediata e com pagamento posterior à entrega.

Garantia do Objeto:

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido).

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

A garantia do objeto deverá obedecer ao prazo definido no Art. 618 do Código Civil, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002. A garantia do objeto deverá obedecer aos prazos definidos neste Termo de Referência, assim como o estabelecido no Código Civil e na garantia ofertada pelos fabricantes dos bens e materiais fornecidos



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Irrigação e Operações

ANEXO II

PLANILHAS DE QUANTIDADES E PREÇOS ORÇADOS;

FORNECIMENTO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA ANFÍBIA, VISANDO APOIAR AÇÕES DE INCLUSÃO PRODUTIVA E PROTEÇÃO/RECUPERAÇÃO HIDROAMBIENTAL, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

Brasília-DF
NOVEMBRO/2024

Item	CATMAT	Descrição Sintética	Qtd	Valor Unitário	Total
1	609886	Escavadeira Hidráulica Anfíbia, ano de fabricação corrente, com cabine fechada com ROPS/FOPS e ar condicionado, equipada com motor diesel com potência bruta (nominal) de no mínimo 90 HP ou unidade equivalente, declarado pelo fabricante, peso operacional mínimo de 13 ton, certificado EPA Tier III/MAR-I, profundidade de escavação mínima de 5,3 m, abastecida com tanque de combustível cheio. Garantia mínima de 12 meses. A marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada no estado de entrega da máquina. Deverá vir fixado adesivo de "EQUIPAMENTO DOADO" da Codevasf em local visível, conforme termo de referência. Deverão ser realizados testes de pleno funcionamento e entrega técnica	8	R\$ 1.765.333,33	R\$ 14.122.666,64
				V. GLOBAL:	R\$ 14.122.666,64



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Irrigação e Operações

ANEXO III

MODELO DE LOGOMARCA DA CODEVASF

FORNECIMENTO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA ANFÍBIA, VISANDO APOIAR AÇÕES DE INCLUSÃO PRODUTIVA E PROTEÇÃO/RECUPERAÇÃO HIDROAMBIENTAL, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

Brasília-DF
NOVEMBRO/2024



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Irrigação e Operações

LOGOMARCA DA CODEVASF

A impressão da logomarca da Codevasf nos equipamentos que serão objetos de doação deverá seguir o modelo a seguir:

10cm



33cm

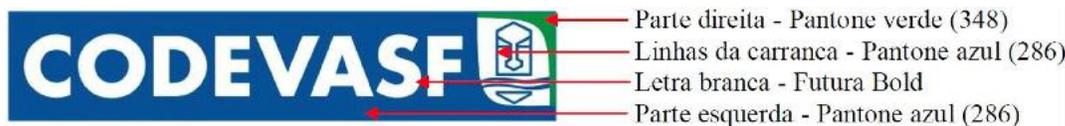
A impressão deverá ser realizada em 2 (dois) locais visíveis e respeitar as seguintes medidas: 33 cm (largura) x 10 cm (altura), ou com dimensão proporcional ao tamanho do bem a ser identificado. Caso os equipamentos possuam fundos de cores instáveis ou que dificultem a leitura, será exigido o uso de moldura na cor branca.

A logomarca da Codevasf será composta por cores que representam as atividades desenvolvidas pela Empresa, quais sejam: **azul** que representa as águas dos rios São Francisco e do Parnaíba, e **verde** que identifica as plantações irrigadas com a proteção da carranca, que é um símbolo tradicional e forte da região.

Na confecção da logomarca serão utilizadas combinações das cores Pantone verde (348) e azul (286).

A fonte utilizada na palavra CODEVASF será Futura Bold.

A logomarca na versão verde/azul será elaborada nos percentuais:





Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Irrigação e Operações

ANEXO IV

MATRIZ DE RISCO

FORNECIMENTO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA ANFÍBIA, VISANDO APOIAR AÇÕES DE INCLUSÃO PRODUTIVA E PROTEÇÃO/RECUPERAÇÃO HIDROAMBIENTAL, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

**Brasília-DF
NOVEMBRO/2024**



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

PROCESSO:	59500.003516/2024-01
OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	Escavadeira Hidráulica Anfíbia
OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:	Fornecimento de Escavadeira Hidráulica Anfíbia visando apoiar ações de inclusão produtiva e proteção/recuperação hidroambiental, na área de atuação da CODEVASF, através do Sistema de Registro de Preços - SRP.
LOCAL DE EXECUÇÃO:	Codevasf Sede
ÁREA/UNIDADE SUPRIDORA:	1ª a 16ª SR
ÁREA/UNIDADE DEMANDANTE:	Brasília, 07/11/2024

Cód*	Etapa de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasinando)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento
RC001	Gestão e fiscalização do contrato	Entrega dos equipamentos e máquinas com atraso, fora do limite estabelecido, sem manifestação da CONTRATADA	Poderá ocorrer descontinuidade dos serviços prestados e/ou bens entregues	Caso ocorra, receberá o objeto contratado e aplicará as sanções cabíveis, previstas no Edital e em lei.	Contratada	2- Baixa	4- Grande	Risco Alto	Aceitar	PREVENTIVO Solicitar cronograma de entrega dos bens ATENUANTE Aplicar multas por atraso conforme estipulado no contrato."
RC002	Gestão e fiscalização do contrato	Fornecedor não realizar a entrega das máquinas	Poderá ocorrer impossibilidade de recebimento dos bens	A Codevasf poderá prever garantia contratual permitida em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços. No caso do descumprimento do que foi estabelecido serão aplicadas penalidades, já previstas no Edital.	Contratada	3- Média	5- Muito Grande	Risco Alto	Mitigar	PREVENTIVO Realizar uma avaliação rigorosa da capacidade e histórico do fornecedor antes da contratação. ATENUANTE Aplicação de penalidade e acionar a garantia contratual."
RC003	Gestão e fiscalização do contrato	Dano na descarga ou organização dos equipamentos ou máquinas na entrega	Poderá ocorrer depreciação/deterioração/roubo/furto de bens	O transporte, carga e descarga são responsabilidade da CONTRATADA, desta maneira cabe a ela a substituição imediata do material, equipamento ou máquina danificado durante a descarga. Caso não ocorra a substituição, a Codevasf poderá acionar a garantia contratual, se houver, ou ainda, aplicar as sanções previstas no Edital.	Contratada	2- Baixa	4- Grande	Risco Moderado	Mitigar	PREVENTIVO Exigir embalagens adequadas e métodos de transporte seguros no contrato. ATENUANTE Solicitar a substituição ou reparo imediato dos equipamentos danificados."
RC004	Gestão e fiscalização do contrato	Roubo da carga ou extravio da mesma	Poderá ocorrer depreciação/deterioração/roubo/furto de bens	O transporte, carga e descarga são responsabilidade da CONTRATADA, desta maneira cabe a ela a substituição imediata do material, equipamento ou máquina danificado durante a descarga. Caso não ocorra a substituição, a Codevasf poderá acionar a garantia contratual, se houver, ou ainda, aplicar as sanções previstas no Edital. Em caso de roubo de carga ou extravio, a CONTRATADA poderá solicitar aditivo de prazo, desde que acompanhado da comprovação do fato.	Contratada	2- Baixa	4- Grande	Risco Alto	Transferir	PREVENTIVO Contratar seguro de transporte para cobertura contra roubo e extravio; e implementar sistemas de rastreamento e monitoramento da carga. ATENUANTE Acionar o seguro de transporte para compensação financeira."
RC005	Gestão e fiscalização do contrato	Férias coletivas da empresa fabricante ou Fornecedora	Poderá ocorrer morosidade no processo e/ou atividade	A CONTRATADA deverá se programar para atender ao prazo fixado, pois não haverá Prorrogação de prazo motivada por férias coletivas na empresa.	Contratada	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Mitigar	PREVENTIVO Planejar o cronograma de fornecimento levando em consideração o calendário de férias da empresa. ATENUANTE Ajustar temporariamente o cronograma do projeto para minimizar impactos."
RC006	Gestão e fiscalização do contrato	Afastamento do gestor da OF ou contrato	Poderá ocorrer ineficiência na governança e/ou gestão corporativa	Cabe à CONTRATADA a nomeação de outro gestor para ser o contato direto com a FISCALIZAÇÃO e a Codevasf deverá receber as informações de contato do novo gestor.	Contratada	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Mitigar	PREVENTIVO Documentar todos os procedimentos e informações do projeto para continuidade. ATENUANTE Nomear um gestor interino para assumir imediatamente as responsabilidades."

RC007	Seleção de fornecedores e contratação	Empresa vencedora se recusar a assinar a OF ou o contrato	Poderá ocorrer descontinuidade dos serviços prestados e/ou bens entregues	A Codevasf aplicará as penalidades previstas no edital à empresa adjudicada que não assinar a OF ou o contrato. Além disso, a Codevasf poderá convidar/convocar a 2ª colocada, empresa participante do certame, para realizar o fornecimento, de acordo comas condições fixadas no Edital.	Contratada	2- Baixa	4- Grande	Risco Moderado	Mitigar	PREVENTIVO Incluir penalidades para desistências após a vitória no processo licitatório. ATENUANTE Aplicar penalidades conforme previsto no edital."
RC008	Gestão e fiscalização do contrato	Empresa vencedora entrar em processo de falência ou concordata	Poderá ocorrer descontinuidade dos serviços prestados e/ou bens entregues	interrupção dos serviços ou fornecimento de bens contratados, resultando em atrasos significativos na execução do projeto, potencial aumento de custos e a necessidade de buscar rapidamente um novo fornecedor ou prestador de serviços para evitar maiores impactos no cronograma e orçamento previstos.	Contratada	2- Baixa	5- Muito Grande	Risco Alto	Transferir	PREVENTIVO Exigir garantias contratuais ou seguros de execução. ATENUANTE Acionar as garantias contratuais e financeiras."
RC009	Gestão e fiscalização do contrato	Empresa contratada não realizar os pagamentos dos tributos decorrentes da contratação	Poderá ocorrer descumprimento de instrumentos contratuais	A Codevasf realizará a retenção na fonte dos valores relativos aos tributos.	Contratada	2- Baixa	4- Grande	Risco Alto	Mitigar	PREVENTIVO Incluir cláusulas contratuais que obriguem a regularização fiscal e solicitar certidões negativas de débitos fiscais periodicamente. ATENUANTE Reter pagamentos futuros até a regularização dos tributos."
RC010	Gestão e fiscalização do contrato	Alteração de leis que impactem no objeto de Fornecimento. (Ex.: Leis tributárias, CCT, etc)	Poderá ocorrer dificuldade na obtenção de autorizações e licenças	A CONTRATADA poderá solicitar o aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro da OF ou contrato, conforme disposto em lei, para análise jurídica da Codevasf.	Compartilhado	2- Baixa	5- Muito Grande	Risco Alto	Aceitar	PREVENTIVO Incluir cláusulas de revisão contratual em caso de alterações legislativas significativas. ATENUANTE Renegociar os termos do contrato para reequilíbrio econômico-financeiro."
RC011	Gestão e fiscalização do contrato	Variação cambial do dólar - Variação cambial com percentual entre o menor valor e o maior valor no período de 12 meses anteriores a data de apresentação da proposta. (Exemplo: menor valor R\$ 4,22 e maior valor R\$ 5,10 corresponde uma variação de 20,85%)	Poderá ocorrer acréscimo dos custos operacionais	A CONTRATADA poderá contratar um seguro cambial. Ordens de Fornecimento e contratos sujeitos à variação de moeda estrangeira podem ser protegidos por operações de hedge e, portanto, não podem ser causa para reequilíbrio contratual.	Compartilhado	3- Média	4- Grande	Risco Alto	Mitigar	PREVENTIVO Estabelecer cláusulas de reajuste contratual baseadas em índices de variação cambial. ATENUANTE Renegociar o preço com base na variação cambial observada."
RC012	Gestão e fiscalização do contrato	Variação cambial do dólar acima do previsto - Variação cambial acima do percentual previsto no item anterior, a partir da data da assinatura da OF ou contrato ou data de recebimento pela contratada da ordem de fornecimento em relação a data de apresentação da proposta. (Exemplo: Dólar na data de apresentação da proposta R\$ 5,65 terá uma variação aceitável de 20,85% totalizando um limite de R\$ 6,83 sem reequilíbrio contratual)	Poderá ocorrer acréscimo dos custos operacionais	A CONTRATADA poderá solicitar o aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro da OF ou do contrato, conforme disposto em lei, somente da diferença acima do valor limite. (Exemplo: Se o dólar médio do período de fornecimento for R\$ 6,96 corresponderá um aditivo de 1,90%(6,96/6,83*100 = 1,90%). Submetido o pleito a análise e aprovação técnica e legal pela Codevasf.	Compartilhado	3- Média	5- Muito Grande	Risco Alto	Transferir	PREVENTIVO Firmar contratos com previsão de reequilíbrio econômico-financeiro. ATENUANTE Acionar cláusulas de reajuste contratual específicas."
RC013	Gestão e fiscalização do contrato	Variação da inflação (I PCA) - Aumento do IPCA médio do período entre a data do recebimento da ordem de fornecimento até a data de entrega em relação a variação do menor e o maior valores no período de 12 meses anteriores a data de apresentação da proposta. (Exemplo: proposta de novembro de 2020 e a inflação de maio de 2020 foi 1,88% e dezembro de 2019 4,52% corresponde uma variação de 40,42%)	Poderá ocorrer acréscimo dos custos operacionais	A CONTRATADA poderá solicitar o aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro da OF ou do contrato, conforme disposto em lei, somente da diferença acima do valor limite. (Exemplo: Se o I PCA do mês de recebimento da ordem de fornecimento for 4,52% e a média do período a partir do recebimento da ordem de fornecimento for inferior a 4,52% x 1,4042 = 7,61% não correrá aditivo de reequilíbrio, mas se média fosse 7,89% o aditivo seria de 0,79% = 7,89% - 7,61%). Submetido o pleito a análise e aprovação técnica e legal pela Codevasf.	Compartilhado	3- Média	4- Grande	Risco Alto	Aceitar	PREVENTIVO Incluir cláusulas de reajuste contratual baseadas no IPCA. ATENUANTE Renegociar os preços contratuais com base na inflação observada."
RC014	Gestão e fiscalização do contrato	Greve da Receita Federal nos fornecimentos importados devidamente comprovados os impactos	Poderá ocorrer morosidade no processo e/ou atividade	Em caso de greve que impacte no atendimento dos prazos, estes serão prorrogados por período correspondente ao da paralisação.	Compartilhado	2- Baixa	4- Grande	Risco Alto	Mitigar	PREVENTIVO Diversificar fornecedores para minimizar o impacto. ATENUANTE Ajustar o cronograma de fornecimento para minimizar atrasos."

RC015	Gestão e fiscalização do contrato	Ausência ou baixa disponibilidade de insumos para a fabricação dos equipamentos	Poderá ocorrer descontinuidade dos serviços prestados e/ou bens entregues	A CONTRATADA deverá renegociar com seus fornecedores com a finalidade de atender ao objeto contratado, sem ônus à Codevasf.	Contratada	2- Baixa	4- Grande	Risco Moderado	Mitigar	PREVENTIVO Estabelecer contratos com múltiplos fornecedores. ATENUANTE Negociar prazos de entrega estendidos com base na disponibilidade de insumos."
RC016	Gestão e fiscalização do contrato	Lockdown - Paralisação de atividades comerciais na cidade, região ou país de origem de fabricação do equipamento ou máquina bem como no local do recebimento, por motivos de força maior (Ex.: Pandemia)	Poderá ocorrer descontinuidade dos serviços prestados e/ou bens entregues	Em caso de paralisação de atividades comerciais que impacte no atendimento dos prazos, estes serão prorrogados por período correspondente ao da paralisação.	Compartilhado	2- Baixa	5- Muito Grande	Risco Moderado	Aceitar	PREVENTIVO Desenvolver planos de contingência para garantir a continuidade do fornecimento. ATENUANTE Renegociar prazos de entrega com base na situação de força maior."
RC017	Gestão e fiscalização do contrato	Greve do setor de transporte impedindo o Transporte do equipamento	Poderá ocorrer morosidade no processo e/ou atividade	Em caso de greve que impacte no atendimento dos prazos, estes serão prorrogados por período correspondente ao da paralisação.	Compartilhado	2- Baixa	4- Grande	Risco Alto	Mitigar	PREVENTIVO Planejar o fornecimento com margem de segurança nos prazos. ATENUANTE Ajustar os prazos de entrega conforme necessário."
RC018	Diagnóstico e formalização da demanda - Planejamento	Erro de especificação do objeto a ser contratado	Poderá ocorrer inconsistência na elaboração/cumprimento de planos, políticas e programas	A Codevasf poderá proceder aos ajustes através de republicação do Edital, realização de aditivos contratuais conforme limites previstos em lei ou, ainda, cancelar a contratação.	Contratante	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Mitigar	PREVENTIVO Realizar revisões e validações detalhadas das especificações antes da licitação. ATENUANTE Revisar e corrigir as especificações do objeto contratado."
RC019	Gestão e fiscalização do contrato	Encerramento de fabricação do modelo licitado, no período do fornecimento.	Poderá ocorrer descontinuidade dos serviços prestados e/ou bens entregues	Alteração de marca e/ou especificação do equipamento a ser fornecido. A CONTRATADA deverá apresentar com antecedência, em substituição ao equipamento cuja fabricação será interrompida, nova opção de equipamento cujas especificações sejam equivalentes ou superiores ao solicitado previamente, SEM que haja aumento de custo à CONTRATANTE, tal substituição deve ser analisada e aprovada pela Codevasf.	Contratada	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	PREVENTIVO Estabelecer contratos com cláusulas que permitam a substituição por modelos equivalentes. ATENUANTE Negociar a entrega de um modelo substituto com especificações equivalentes."
RC020	Gestão e fiscalização do contrato	Encerramento de fabricação de componentes do fornecimento	Poderá ocorrer descontinuidade dos serviços prestados e/ou bens entregues	Alteração de marca e/ou especificação do equipamento a ser fornecido. A CONTRATADA deverá apresentar com antecedência, em substituição ao equipamento cuja fabricação será interrompida, nova opção de equipamento cujas especificações sejam equivalentes ou superiores ao solicitado previamente, SEM que haja aumento de custo à CONTRATANTE, tal substituição deve ser analisada e aprovada pela Codevasf.	Contratada	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	PREVENTIVO Incluir cláusulas de substituição por componentes equivalentes no contrato. ATENUANTE Negociar com o fornecedor a substituição dos componentes por alternativas equivalentes."
RC021	Gestão e fiscalização do contrato	Encerramento de comercialização de componentes do fornecimento em função de avanço tecnológico	Poderá ocorrer descontinuidade dos serviços prestados e/ou bens entregues	Alteração de marca e/ou especificação do equipamento a ser fornecido. A CONTRATADA deverá apresentar com antecedência, em substituição ao equipamento cuja fabricação será interrompida, nova opção de equipamento cujas especificações sejam equivalentes ou superiores ao solicitado previamente, SEM que haja aumento de custo à CONTRATANTE, tal substituição deve ser analisada e aprovada pela Codevasf.	Contratada	3- Média	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	PREVENTIVO Monitorar tendências tecnológicas e adaptar contratos conforme necessário. ATENUANTE Negociar a substituição dos componentes por alternativas tecnologicamente avançadas."

RC022	Gestão e fiscalização do contrato	Entrega em desacordo com as especificações do Edital	Poderá ocorrer descumprimento de instrumentos contratuais	A Codevasf acompanhará com rigor através de critérios técnicos objetivamente observáveis e comprováveis, se os níveis de qualidade das máquinas fornecidas são satisfatórios. Em caso contrário, a CONTRATADA deverá promover imediata correção, adequação ou substituição do fornecimento em compatibilidade com a especificação mínima do Edital; sem ônus à Codevasf. Caberá à Gestão/Fiscalização da OF ou contrato, aplicar as sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar OF ou contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.	Contratada	2- Baixa	4- Grande	Risco Moderado	Mitigar	PREVENTIVO Incluir cláusulas de penalidade por não conformidade e garantir mecanismos de correção. ATENUANTE Aplicar penalidades conforme previsto no contrato."
RC023	Gestão e fiscalização do contrato	Falta de recurso para a formalização da OF ou contrato e Termos Aditivos	Insuficiência de recursos orçamentários para projetos estruturantes	A Codevasf não realizará a contratação. Caso haja OF ou contrato em vigência, a Codevasf realizará o pagamento das etapas já autorizadas, iniciadas (mediante comprovação de insumos aplicados) entregues e aceitas pela Codevasf e poderá rescindir a OF ou o contrato caso não haja disponibilidade de recursos.	Contratante	2- Baixa	5- Muito Grande	Risco Alto	Mitigar	PREVENTIVO Planejar e garantir alocação orçamentária adequada antes da formalização. ATENUANTE Repriorizar projetos e alocar recursos conforme a disponibilidade financeira."
RC024	Gestão e fiscalização do contrato	Atraso nos pagamentos após decorridos 30 (trinta) dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal	Poderá ocorrer imprevisibilidade nos pagamentos	A CONTRATADA deverá solicitar o pagamento da atualização monetária conforme o disposto no art. 5, anexo XI da IN 05/2017 e possuir capital de giro para os fornecimentos. Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas: I = (TX/100) / 365 EM = I x N x VP, onde: I = Índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;	Contratante	2- Baixa	4- Grande	Risco Alto	Mitigar	PREVENTIVO Implementar um sistema de gestão financeira eficiente para garantir o pagamento em dia. ATENUANTE Negociar prazos de pagamento com os fornecedores."
RC025	Seleção de fornecedores e contratação	Não haver vencedores para os itens de cota exclusiva	Poderá ocorrer dificuldade de desenvolvimento de ações e iniciativas	Na hipótese de não haver vencedor para as cotas reservadas, estas poderão ser ofertado, adjudicadas aos vencedores dos demais itens principais ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.	Contratante	3- Média	3- Moderado	Risco Alto	Aceitar	PREVENTIVO Revisar e ajustar os requisitos para tornar a cota exclusiva mais atrativa. ATENUANTE Reavaliar e ajustar os critérios da cota exclusiva."

RC026	Seleção de fornecedores e contratação	Licitação deserta, com lote deserto ou fracassada	Poderá ocorrer dificuldade de desenvolvimento de ações e iniciativas	A Codevasf observará todos os procedimentos previstos em lei e garantirá o princípio de publicidade ao certame. Como ação de contingência, republicará o Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas. Caso haja urgência no fornecimento e a licitação seja fracassada, a Codevasf verificará se há conformidade com o disposto em lei para realizar outra forma de contratação.	Contratante	3- Média	4- Grande	Risco Alto	Aceitar	PREVENTIVO Reavaliar as condições e exigências da licitação para aumentar a atratividade. ATENUANTE Reavaliar os critérios e condições da licitação."
RC027	Fase preliminar da contratação - Planejamento	Questionamentos excessivos ao pregão	Poderá ocorrer morosidade no processo e/ou atividade	A Codevasf definirá as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar-se à legislação vigente no tocante a exigências de marcas, modelos e requisitos excludentes. Como ação de contingência, republicará o Edital com correção dos itens alvos de impugnação, se houver.	Contratante	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Mitigar	PREVENTIVO Fornecer respostas claras e detalhadas a todos os questionamentos. ATENUANTE Fornecer respostas detalhadas e tempestivas a todos os questionamentos."
RC028	Gestão e fiscalização do contrato	O atraso no fornecimento impactar na utilização do mesmo na execução de um determinado serviço	Poderá ocorrer descontinuidade dos serviços prestados e/ou bens entregues	O prazo definido pela Codevasf deverá estar de acordo com o planejamento de execução do serviço que dependa do fornecimento do objeto da contratação sendo monitoradas as entregas constantemente pela Codevasf de forma a evitar esta situação. Em caso de atraso por parte da CONTRATADA esta será penalizada conforme disposto no Edital.	Contratada	2- Baixa	5- Muito Grande	Risco Moderado	Mitigar	PREVENTIVO Monitorar o progresso regularmente e ajustar o planejamento conforme necessário. ATENUANTE Reprogramar as atividades afetadas pelo atraso."
RC029	Gestão e fiscalização do contrato	Interrupção da OF ou contrato para verificação da impossibilidade provisória de recebimento do equipamento por parte da Codevasf.	Poderá ocorrer descontinuidade dos serviços prestados e/ou bens entregues	A contagem do prazo para a entrega será interrompida considerando as obrigações e direitos de ambas as partes.	Contratante	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Mitigar	PREVENTIVO Incluir cláusulas de interrupção programada no contrato. ATENUANTE Negociar um plano de ação para retomar o fornecimento o mais rápido possível."
RC030	Gestão e fiscalização do contrato	Afastamento do gestor/ fiscal da OF ou contrato	Poderá ocorrer ineficiência na governança e/ou gestão corporativa	A Codevasf nomeará substituto para que a gestão não fique comprometida.	Contratante	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Mitigar	PREVENTIVO Nomear um substituto capacitado e manter registros detalhados das atividades. ATENUANTE Nomear um substituto qualificado de forma imediata."
RC031	Gestão e fiscalização do contrato	Falta de conhecimento técnico do fiscal nomeado quanto ao objeto contratado	Poderá ocorrer ineficiência nas atividades operacionais	A Codevasf disponibilizará recursos de capacitação técnica e apoio, caso necessário.	Contratante	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Mitigar	PREVENTIVO Fornecer treinamento específico sobre o objeto contratado ao fiscal nomeado. ATENUANTE Fornecer treinamento especializado ao fiscal."
RC032	Gestão e fiscalização do contrato	Falta de ferramentas e/ou infraestrutura para a realização da fiscalização	Poderá ocorrer ineficiência nas atividades operacionais	A Codevasf disponibilizará todas as ferramentas e infraestrutura necessária para a realização das atividades de fiscalização.	Contratante	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Mitigar	PREVENTIVO Equipar os fiscais com as ferramentas e infraestrutura necessárias. ATENUANTE Adquirir ou disponibilizar as ferramentas e infraestrutura necessárias."
RC033	Gestão e fiscalização do contrato	Mudança nos locais de entrega dos materiais, equipamentos ou máquinas, por interesse da Codevasf, dentro de sua área de atuação.	Poderá ocorrer acréscimo dos custos operacionais	A Codevasf comunicará a CONTRATADA sobre a alteração do endereço de entrega, avaliando em conjunto com a empresa a necessidade de algum ajuste quanto ao frete.	Contratante	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Moderado	Mitigar	PREVENTIVO Incluir cláusulas contratuais que permitam flexibilidade nos locais de entrega. ATENUANTE Negociar ajustes no contrato para refletir as mudanças de local."
RC034	Gestão e fiscalização do contrato	Alteração do prazo do fornecimento por necessidade de tramitação interna de documentos relacionados à OF ou contrato.	Poderá ocorrer morosidade no processo e/ou atividade	O prazo será acrescido, em dias úteis, considerando o a análise em conjunto da Codevasf e da Contratada frente às tramitações ocorridas, caso seja relevante.	Compartilhado	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Mitigar	PREVENTIVO Planejar prazos realistas considerando a tramitação interna. ATENUANTE Negociar prazos de entrega ajustados conforme a tramitação documental."

COORDENADOR DO PROJETO OBJETO DA CONTRATAÇÃO - DEMANDANTE	
Nome: Calebe Araújo Azevedo	Lotação: AI/GGE
ANALISTAS RESPONSÁVEIS PELO MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO - DEMANDANTE	
Nome: Cristiane Kelly Alves Dias	Lotação: AI/GGE/UGO
LOCAL/DATA:	Brasília, 07/11/2024

ANEXO V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

FORNECIMENTO DE ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA ANFÍBIA, VISANDO APOIAR AÇÕES DE INCLUSÃO PRODUTIVA E PROTEÇÃO/RECUPERAÇÃO HIDROAMBIENTAL, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

**Brasília-DF
NOVEMBRO/2024**



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Irrigação e Operações - AI

ÍNDICE

I. INFORMAÇÕES BÁSICAS	3
II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	3
III. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	3
IV. LEVANTAMENTO DE MERCADO.....	4
V. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.....	4
VI. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.....	4
VII. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	5
VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.....	5
IX. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.....	5
X. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.....	5
XI. RESULTADOS PRETENDIDOS.....	6
XII. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS	6
XIII. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.....	6
XIV. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE	7
XV. RESPONSÁVEIS	7



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Irrigação e Operações - AI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O Presente Estudo consiste na avaliação da viabilidade técnico-econômica do Fornecimento de Escavadeira Hidráulica Anfíbia visando apoiar ações de inclusão produtiva e proteção/recuperação hidroambiental, na área de atuação da CODEVASF, através do Sistema de Registro de Preços - SRP.

II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação em análise tem como objetivo fomentar ações de regularização hidrológica em cursos d'água impactados por inundações, enchentes e alagamentos, por meio do uso de escavadeiras hidráulicas anfíbias. Esses equipamentos permitirão a remoção de obstáculos como vegetação macrófita aquática, sedimentos acumulados, deslizamentos de barrancos, detritos vegetais, além de atuar em áreas sujeitas à erosão e degradação das margens. As intervenções serão realizadas em ecossistemas aquáticos sensíveis e de difícil acesso, onde a operação por outros meios se mostra inviável, promovendo maior eficiência e preservação ambiental nessas áreas críticas

III. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O fornecimento em questão será realizado por fornecedor especializado e o equipamento apresenta características usuais de mercado, portanto atende a padrões de sustentabilidade levantados neste instrumento e elencados no futuro Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Escavadeira Hidráulica Anfíbia, ano de fabricação corrente, com cabine fechada com ROPS/FOPS e ar condicionado, equipada com motor diesel com potência bruta (nominal) de no mínimo 90 HP ou unidade equivalente, declarado pelo fabricante, peso operacional mínimo de 13 ton, certificado EPA Tier III/MAR-I, profundidade de escavação mínima de 5,3 m, abastecida com tanque de combustível cheio. Garantia mínima de 12 meses. A marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada no estado de entrega da máquina. Deverá vir fixado adesivo de “EQUIPAMENTO DOADO” da Codevasf em local visível, conforme termo de referência. Deverão ser realizados testes de pleno funcionamento e entrega técnica.

CATMAT : 609886

A seleção da melhor proposta será baseada no atendimento do preço de referência, das especificações técnicas e das condições de habilitação técnica e jurídica.

As especificações técnicas aqui definidas estão presentes para as opções disponíveis no mercado o que permitirá a ampla participação e concorrência



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Irrigação e Operações - AI

IV. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dado o objetivo de fomentar ações de regularização hidrológica de cursos d'água com a vazão hidrológica comprometidos, localizados em áreas de difícil acesso e operação, aventou-se duas alternativas.

A primeira consiste no emprego de Escavadeira Hidráulica Anfíbia, cujo deslocamento independe do terreno, isto é, pode ser em meio a água, turfa ou solos moles sem comprometimento das operações necessárias à desobstrução de leito e curso d'água, com a vantagem da aplicação em grandes áreas, como lagos e riachos.

A segunda alternativa consiste no emprego de Escavadeira Hidráulica Long Reach, também conhecida como de braço longo. Neste caso o equipamento opera a partir da margem do curso d'água devido sua limitação de operação em terrenos minimamente firmes e é nisto que reside sua principal desvantagem, qual seja a limitação de escavação ao comprimento máximo da lança. Além da eficácia limitada a cursos d'água estreitos, soma-se a degradação das margens causada pelo deslocamento da máquina que utiliza rodagem tipo esteira.

Selecionou-se a primeira alternativa, haja vista tratar-se de equipamento apropriado para as condições de terreno e corpos hídricos em que serão aplicados, a luz de contratações correlatas de serviços de regularização realizados por Cessionários de Projetos Públicos de Irrigação da Codevasf, bem como por municípios afetados por inundações na área de atuação da Companhia.

V. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O fornecimento da Escavadeira Hidráulica Anfíbia em estudo envolverá as etapas de carga, transporte, descarga, abastecimento do tanque de combustível, vistoria de pré-entrega e testes de pleno funcionamento do equipamento como requisitos para recebimento preliminar, liquidação e pagamento. Após ou concomitantemente ao tombamento e a doação do equipamento, o fornecedor realizará a Entrega Técnica ao beneficiário final, orientando os procedimentos de operação, manutenção rotineira, manutenção periódica e apresentação da Rede de Assistência Técnica e cobertura na região de comissionamento do equipamento, bem como condições de perda de garantia.

VI. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A Codevasf é responsável por 29 (vinte e nove) Projetos Públicos de Irrigação, dentre os quais Itaíba e Boacica demandam serviços de regularização hidrológica de cursos d'água críticos para suas atividades. Ademais, diversos municípios na área de atuação da Companhia padecem com cheias, enchentes e alagamentos sazonais e demandam esse equipamento para ações emergenciais e estruturais na recuperação da capacidade de desague de cursos d'água ora comprometidos.

Com efeito, estima-se em 8 (oito) unidades a meta de possíveis aquisições de Escavadeiras Hidráulicas Anfíbias para a presente contratação, com potencial de suprimento para diversas localidades afetadas por cheias, enchentes e alagamentos na área de atuação da Codevasf.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Irrigação e Operações - AI

VII. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação segue as boas práticas de pesquisa de preços e as diretrizes da Norma 440, a qual disciplina os procedimentos a serem adotados no levantamento de preços para aquisições de bens e serviços gerais.

O resultado da pesquisa de preços segue em anexo ao presente ETP e deverá ser convalidado por meio de análise e manifestação mediante Parecer de Custos.

VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação é constituída para objetos singulares e divisível apenas em seus subcomponentes construtivos, portanto, é tecnicamente inviável parcelamento da solução.

IX. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas a esta demanda, tampouco contratações interdependentes desta demanda.

X. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Decreto nº 11.962, de 22 de março de 2024 institui a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) que delimita as ações do Governo Federal em busca da redução das desigualdades econômicas e sociais, intra e inter-regionais. Destaca-se a seguir os objetivos gerais e as diretrizes para o planejamento da PNDR.

Art. 3º São objetivos da PNDR:

I- promover a convergência dos níveis de desenvolvimento e de qualidade de vida intrarregional e inter-regional no País e a equidade no acesso a oportunidades de desenvolvimento em regiões que apresentem baixos indicadores socioeconômicos;

II - consolidar uma rede policêntrica de cidades, em apoio à desconcentração e à interiorização do desenvolvimento regional do País, de forma a considerar as especificidades de cada região;

III - estimular ganhos de produtividade e aumento da competitividade regional, sobretudo em regiões que apresentem declínio populacional e elevadas taxas de emigração; e

IV - fomentar a agregação de valor e a diversificação econômica em cadeias produtivas estratégicas para o desenvolvimento regional, observados critérios como geração de renda e sustentabilidade, sobretudo em regiões com forte especialização na produção de commodities agrícolas ou minerais. [...]

Art. 7º O planejamento e a implementação das ações da PNDR observarão, preferencialmente, os seguintes eixos estratégicos:



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Irrigação e Operações - AI

- I - desenvolvimento produtivo;
- II - difusão do conhecimento, da tecnologia e da inovação;
- III - educação e qualificação profissional;
- IV - infraestrutura econômica e urbana;
- V - desenvolvimento social e acesso a serviços públicos essenciais;
- VI - fortalecimento das capacidades governativas dos entes federativos, e
- VII - meio ambiente e sustentabilidade[...].

A Codevasf, pelo seu vínculo finalístico com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, se alinha com o Planejamento Federal através do seu Planejamento Estratégico Institucional (PEI).

Encontra-se vigente o PEI 2024-2026, do qual se extrai o Objetivo Estratégico OE 18 – Ampliar a Segurança Hídrica e Conservação Ambiental e OE19 - Contribuir para a Promoção da Inclusão Produtiva Sustentável, a qual está atrelado aos indicadores “ID24 – “ Proteção de Áreas Degradadas (ha)” e ID25 – “Número de Cadeias Produtivas Apoiadas” respectivamente.

XI. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com o fornecimento de Escavadeira Hidráulica Anfíbia, espera-se atender às necessidades de dragagem em rios, lagos e canais nos perímetros de irrigação, permitindo a remoção eficaz de sedimentos indesejados e a manutenção da profundidade adequada dos corpos d'água. Esse equipamento contribuirá para garantir o fluxo contínuo e eficiente da água, melhorando a irrigação e promovendo a sustentabilidade das atividades produtivas na região).

XII. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para o fornecimento pretendido, o processo deverá ter a aprovação do Diretoria da Área de Irrigações e Operações, do setor de licitações, do setor de custos, do setor jurídico e posteriormente, deverá ser aprovado pela Diretoria Executiva, para prosseguimento da fase externa do processo licitatório.

XIII. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios contidos na Instrução Normativa nº 1 de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que estabeleceu critérios de sustentabilidade ambiental no fornecimento de bens, contratação de serviços ou obras na Administração Pública Federal:

- a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Irrigação e Operações - AI

d) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

O licitante vencedor deverá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências supracitadas e todas as legislações vigentes que concernem as esferas do governo federal, estadual e municipal.

Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a Codevasf poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências deste TR, antes da assinatura do contrato, correndo as despesas por conta do licitante vencedor. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta vencedora será desclassificada.

XIV. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente, social e ambientalmente necessária. Diante do exposto, declaramos ser viável a contratação pretendida, consoante ao inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2022 da SEGES/ME.

XV. RESPONSÁVEIS

Brasília, 07 de novembro de 2024.

Elaboração:

Aprovação:

**DOCUMENTO ASSINADO
ELETRONICAMENTE**

Cristiane Kelly Alves Dias
Chefia da AI/GGE/UGO

**DOCUMENTO ASSINADO
ELETRONICAMENTE**

Calebe Araujo Azevedo
Gerente da AI/GGE



MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL



MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

